



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO 025/2021

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, mediante o Pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO; na forma presencial, do tipo menor preço, por item, Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Data: 09 de Novembro de 2.021

Horário: 09:00 horas

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Ata de Registro de Preços;

1.2.3 – Anexo III – Minuta do Contrato;

1.2.4 – Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação;

1.2.5 – Anexo V - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

2 – DA BASE LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

2.1 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

2.2 - Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública – art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

3.3.2 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Urânia - SP – art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3 – impedida de licitar e contratar com o Município de Urânia - SP – art. 7º. da Lei Federal 10.520/02;

3.3.4 – que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante; que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, cuja assinatura será aferida com a do documento oficial apresentada para fins de credenciamento; com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e contendo em sua parte externa, o seguinte:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
PREGÃO 025/2021.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
PREGÃO 025/2021.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.2 - No preenchimento da **Proposta de Preços**, deverá ser observado:

5.2.1 - Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o Anexo I- Termo de Referência.

5.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

5.2.3 - Ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

5.2.5 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.6 - Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 - Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes, para fazerem uso do benefício do arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão cumprir o disposto no item 2.2 deste edital; dando-se início o recolhimento dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

6.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes; podendo o Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei, e a etapa será considerada encerrada quando **todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances**, ocasião em que, se for o caso, será observado o cumprimento do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

7.5 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

7.10 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2 - DOCUMENTOS deverá conter:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29, da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativa aos tributos mobiliários;

8.1.2.2 - prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 30 da Lei Federal 8666/93)

8.1.3.1 - Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.1.1- Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso especial 309.867-ES (2013/0064947-3- Relator Ministro Gurgel de Faria-26/06/2018- Superior Tribunal de Justiça);

8.1.3.1.2 - nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.1.3- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.1.3.1.4 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.1. 4 – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/93)

Declaração, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.8 e 14.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.3 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Urânia - SP e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo, sem justa causa, no prazo estabelecido e garantido o exercício de prévia e ampla defesa, dela será excluído, sujeitando-o ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor registrado.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O fornecedor do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento; submetendo-se integralmente às cláusulas constantes no Anexo III - Minuta do Contrato, independentemente do instrumento a ser firmado.

13.2 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, os seguintes documentos: a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar se recusar a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação;

13.5 – Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis, ficando assegurado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Urânia - SP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Urânia - SP não será, em nenhum caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Urânia - SP.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro; na Prefeitura do Município de Urânia, Avenida Brasil, 390, Urânia - SP, CEP 15.760-000 ou ainda, pelo telefone (17) 3634-9020, para as dúvidas de ordem estritamente informal.

14.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Urânia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Urânia - SP, 21 de outubro de 2021.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

PREGÃO 025/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ(MF):

Endereço:

Cidade:

Inscrição Estadual:

Fone e Fax:

Estado:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:

R.G.:

Data de nasc:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF(MF):

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AAS 100 mg	100.000	Comprimido		
2.	Acebrofilina xp adulto	300	Frasco		
3.	Acebrofilina xp ped.	1.000	Frasco		
4.	Acestiticisteína 20 mg/ml infantil - xarope	500	Frasco		
5.	Acetato de Betametasona 3 mg/ml + Fosfato dissodico de Betametasona 3 mg/ml	2.500	Ampola		
6.	Aciclovir comprimido 200 mg	3.000	Comprimido		
7.	Aciclovir pomada	300	tubo		
8.	Acido Ascórbico 200 mg/ml	1.000	Ampola		
9.	Acido Fólico 5 mg	50.000	Comprimido		
10.	Acido Tranexamico (transamin) 50 mg/ml	300	Ampola		
11.	Acido Valpróico 250 mg	20.000	Comprimido		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

12.	Adenosina 6mg/2ml	100	Ampola		
13.	Albendazol 400mg	2.000	Comprimido		
14.	Albendazol Suspensão	1.000	frasco		
15.	Alendronato de Sódio 70 mg	5.000	Comprimido		
16.	Alopurinol 100 mg	15.000	Comprimido		
17.	Alopurinol 300 mg	6.000	Comprimido		
18.	Alprazolam 0,25mg	25.000	Comprimido		
19.	Alprazolam 0,5 mg	35.000	Comprimido		
20.	Alprazolam 1 mg	35.000	Comprimido		
21.	Alprazolam 2 mg	35.000	Comprimido		
22.	Ambroxol xp 15mg/5ml pediátrico	500	Frasco		
23.	Ambroxol xp 30 mg/5ml adulto	500	Frasco		
24.	Amicacina 250mg/ml	300	Ampola		
25.	Aminofilina 24 mg/ml	500	Ampola		
26.	Amiodarona 50 mg/ml	500	Ampola		
27.	Amiodarona 200 mg	20.000	Comprimido		
28.	Amitriptilina 25 mg	50.000	Comprimido		
29.	Amoxicilina 500 mg	10.000	Comprimido		
30.	Amoxicilina+Clavulanato 400/57mg/5ml	1.000	Frasco		
31.	Amoxicilina+Clavulanato 875mg+125mg	3.000	Comprimido		
32.	Anlodipino 5 mg	40.000	Comprimido		
33.	Atenolol 100 mg	11.000	Comprimido		
34.	Atenolol 25 mg	35.000	Comprimido		
35.	Atenolol 50 mg	35.000	Comprimido		
36.	Azitromicina 500 mg	10.000	Comprimido		
37.	Azitromicina susp.	1.200	frasco		
38.	Benzetacil 1.200 UI	500	Ampola		
39.	Betaistina 24 mg (ação judicial)	600	comprimido		
40.	Biperideno 5 mg/ml	50	Ampola		
41.	Biperideno 2 mg	5.000	Comprimido		
42.	Bisoprolol 5 mg	5.000	Comprimido		
43.	Brometo de Ipratropico gotas	500	frasco		
44.	Bromidrato de Fenoterol	500	frasco		
45.	Bromoprida 10 mg	3.000	Comprimido		
46.	Bromoprida 10mg/2ml	5.000	Ampola		
47.	Bromoprida gotas 4mg/ml	400	frasco		
48.	Butilescopolamina (buscopan simples)	4.000	Comprimido		
49.	Butilescopolamina + dipirona	15.000	Ampola		
50.	Butilescopolamina simples	2.500	Ampola		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

51.	Butilescopolamina+Dipirona (Buscopam com p.)	15.000	Comprimido		
52.	Calde Mag (ação judicial)	1.440	Comprimido		
53.	Captopril 25 mg	20.000	Comprimido		
54.	Captopril 50 mg	7.000	Comprimido		
55.	Carbamazepina 200 mg	20.000	Comprimido		
56.	Carbamazepina 400 mg	2.000	Comprimido		
57.	Carbonato de Calcio 500 mg	15.000	Comprimido		
58.	Carbonato de Litio 300 mg	15.000	Comprimido		
59.	Carvedilol 3,125 mg	6.000	Comprimido		
60.	Carvedilol 6,25 mg	6.000	Comprimido		
61.	Carvedilol 12,5 mg	35.000	Comprimido		
62.	Carvedilol 25 mg	35.000	Comprimido		
63.	Cefalexina 500 mg	10.000	Comprimido		
64.	Cefalotina 1 g	3.000	Ampola		
65.	Ceftriaxona 1 gr (EV)	5.000	Ampola		
66.	Ceftriaxona 500 mg (IM)	2.000	Ampola		
67.	Celestone (Betametasona) gotas	50	frasco		
68.	Cetoconazol creme	500	tubo		
69.	Cetoprofeno 50 mg	4.000	Comprimido		
70.	Cetoprofeno 50 mg/ml (EV)	10.000	Ampola		
71.	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM)	10.000	Ampola		
72.	Cetoprofeno gotas 20mg/ml	250	frasco		
73.	Ciclobenzaprina 5 mg (ação judicial)	600	comprimido		
74.	Cilostazol 100 mg	20.000	Comprimido		
75.	Cimetidina 150mg/ml	25.000	Ampola		
76.	Cimetidina 200 mg	20.000	Comprimido		
77.	Cinarizina 25 mg	3.000	Comprimido		
78.	Cinarizina 75 mg	20.000	Comprimido		
79.	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	Comprimido		
80.	Citalopram 20 mg	2.000	Comprimido		
81.	Claritromicina 500mg	5.000	Comprimido		
82.	Clindamicina 600 mg/4 ml	500	Ampolas		
83.	Clobazam 20 mg	2.000	Comprimido		
84.	Clomipramina 25mg	5.000	Comprimido		
85.	Clonazepam 0,5 mg	15.000	Comprimido		
86.	Clonazepam 2 mg	60.000	Comprimido		
87.	Clopidogrel 75 mg	15.000	Comprimido		
88.	Cloreto de Potassio 19,1 %	1.000	Ampola		
89.	Cloreto de Sodio 20 %	1.000	Ampola		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

90.	Cloridrato de Tiamina 300 mg	40.000	Comprimido		
91.	Cloridrato de Bamifilina 300 mg	5.000	Comprimido		
92.	Cloridrato de Bamifilina 600 mg	5.000	Comprimido		
93.	Cloridrato de Etilefrina 10 mg /ml	100	Ampola		
94.	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml	500	Ampola		
95.	Clorpromazina 5mg/ml	50	Ampola		
96.	Clorpromazina 100 mg	6.000	Comprimido		
97.	Clorpromazina 25 mg	6.000	Comprimido		
98.	Clortalidona 25 mg	5.000	Comprimido		
99.	Clortalidona 50 mg	500	Comprimido		
100.	Colirio Anestésico	100	Frasco		
101.	Complexo B injetável	3.000	Ampola		
102.	Depakene – Acido Valpróico xarope (ação judicial)	200	Frasco		
103.	Depakote ER 500 mg –valproato de sódio (ação judicial)	1.200	Comprimido		
104.	Deslanosídeo 0,2mg/ml	100	Ampola		
105.	Dexametasona 4 mg	5.000	Comprimido		
106.	Dexametasona 4 mg + Cloridrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5.000 mcg	1.000	Ampola		
107.	Dexametasona 4 mg/ml	40.000	Ampola		
108.	Dexametasona creme	3.000	Tubo		
109.	Dexclorfeniramina 2 mg	8.000	Comprimido		
110.	Dexclorfeniramina xp	2.000	Frasco		
111.	Diazepam 10 mg	50.000	Comprimido		
112.	Diazepam 5 mg/ml	600	Ampola		
113.	Diclofenaco 50 mg	25.000	Comprimido		
114.	Diclofenaco gel	1.000	Tubo		
115.	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml	25.000	Ampola		
116.	Dieta enteral adulto padrão com fibras / normocalórica, normoprotéica, 100% fibras solúveis, isenta de lactose e glúten / ENSURE – 850 gramas	700	Lata		
117.	Diltiazem 30 mg	8.000	Comprimido		
118.	Dimenidrinato 25 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg – solução oral – gotas	100	Frasco		
119.	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml	3.000	Ampola		
120.	Dimenidrinato+cloridrato de piridoxina 50 mg/ml	3.000	Ampola		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

121.	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	20.000	Comprimido		
122.	Dipirona 500 mg	40.000	Comprimido		
123.	Dipirona gotas	2.000	Frascos		
124.	Dipirona 1 g	30.000	Ampola		
125.	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg - Clenil A	300	Flaconete		
126.	Dipropionato de Betametasona +Fosfato de Dissodico de Betametasona 5 mg + 2 mg/ml	3.000	Ampola		
127.	Divalproato de Sódio – Depakote ER 500 mg (ação judicial)	1.100	Comprimido		
128.	Dolantina 50mg/ml	300	Ampola		
129.	Domperidona 1mg/ml suspensão oral (ação judicial)	150	Frasco		
130.	Domperidona 10 mg	40.000	Comprimido		
131.	Dopamina 5mg/ml ampola	300	Ampola		
132.	Doxazosina 2 mg	20.000	Comprimido		
133.	Doxazosina 4 mg	15.000	Comprimido		
134.	Duloxetina 60 mg	2.000	Comprimido		
135.	Empagliflozina 25 mg – Jardiance (Ação Judicial)	720	Comprimido		
136.	Enalapril 10 mg	40.000	Comprimido		
137.	Enalapril 20 mg	30.000	Comprimido		
138.	Enalapril 5 mg	4.000	Comprimido		
139.	Enoxoparina sódica 20 mg/0,2 ml	2.000	Ampola		
140.	Enoxoparina sódica 40 mg/0,4 ml	3.000	Ampola		
141.	Epinefrina 1 mg/ml	500	Ampola		
142.	Eptezan pomada oftálmica 3,5 mg	20	tubo		
143.	Esomeprazol magnésio 20 mg comprimidos revestido de liberação retardada (ação judicial)	1.000	Comprimido		
144.	Esomeprazol magnésio 40 mg comprimidos revestido de liberação retardada (ação judicial)	1.000	Comprimido		
145.	Espironolactona 100 mg	3.000	Comprimido		
146.	Espironolactona 25 mg	35.000	Comprimido		
147.	Espironolactona 50 mg	5.000	Comprimido		
148.	Estrogenios Conjugados 0,625 mg	4.000	Comprimido		
149.	Etilefrina 10mg/ml	50	Ampola		
150.	Etodolaco 400 mg	360	comprimido		
151.	Fenitoina 100 mg	10.000	Comprimido		
152.	Fenitoina sódica 50mg/ml	100	Ampola		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

153.	Fenobarbital 100 mg	10.000	Comprimido		
154.	Fenobarbital 200mg/ml	200	Ampola		
155.	Fenobarbital 40 mg/ml	100	Frascos		
156.	Finasterida 5 mg	15.000	Comprimido		
157.	Flebon 50 mg – Pinus pinaster (ação judicial)	720	comprimido		
158.	Fluconazol 150 mg	4.000	Comprimido		
159.	Flumazenil 0,1 mg/ ml	50	Ampola		
160.	Flunitrazepam 2 mg – Rohydorm (ação judicial)	600	Comprimido		
161.	Fluoxetina 20 mg	60.000	Comprimido		
162.	Fluticasona + salmeterol 125 mcg + 25 mcg spray oral	12	frasco		
163.	Fluticasona 50 mg (Flixotide spray oral)	8	frasco		
164.	Fraldas Geriátricas Tamanho P/M – TENA PANTS (Ação Judicial) com 14 fraldas	200	Pacote		
165.	Frutose 50 mg/ml	1.500	Ampola		
166.	Furosemida 10 mg/ml	1.000	Ampola		
167.	Furosemida 40 mg	20.000	Comprimido		
168.	Galvus Met 50/500 mg (ação judicial)	1.120	comprimido		
169.	Gardenal 40 mg/ml gotas (ação judicial)	150	frasco		
170.	Gentamicina 80mg/2ml	800	Ampola		
171.	Glibenclamida 5 mg	30.000	Comprimido		
172.	Glicazida 30 mg (ação judicial)	720	comprimido		
173.	Glicose 25 %	2.000	Ampola		
174.	Glicose 50 %	2.000	Ampola		
175.	Glimepirida 2mg + Metformina 1000 mg(ação judicial)	500	comprimido		
176.	Glimepirida 4 mg	1.500	Comprimido		
177.	Glucerna sabor baunilha – 850 gramas (ação judicial)	30	Lata		
178.	Haloperidol 2mg/ml gotas	100	frasco		
179.	Haloperidol 5 mg	9.000	Comprimido		
180.	Haloperidol 5mg/ml injetável	300	Ampola		
181.	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	50	Ampola		
182.	Heparina 5000 UI	1.000	Ampola		
183.	Hidrion 40/100 mg (ação judicial)	600	Comprimido		
184.	Hidroclorotiazida 25 mg	20.000	Comprimido		
185.	Ibuprofeno 300 mg	10.000	Comprimido		
186.	Ibuprofeno 600 mg	40.000	Comprimido		
187.	Ibuprofeno gotas 100mg/ml	4.000	frasco		
188.	Imipramina 10 mg (ação judicial)	600	comprimido		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

189.	Imipramina 25 mg	10.000	Comprimido		
190.	Insulina asparte 100 UI 3 ml refil (ação judicial)	60	Frasco		
191.	Insulina Degludeca 100 UI 3 ml caneta descartável (ação judicial)	90	frasco		
192.	Insulina glargina 100 UI – refil (ação judicial)	50	Frasco		
193.	Insulina glulisina 100 UI caneta descartável (ação judicial)	12	Frasco		
194.	Insulina Lispro 100 UI 3 ml – refil (ação judicial)	20	frasco		
195.	Irbesartana 300 mg (ação judicial)	360	Comprimido		
196.	Isossorbida 5mg Sublingual	500	Comprimido		
197.	Isossorbida 20 mg	10.000	Comprimido		
198.	Itraconazol 100 mg	2.000	Comprimido		
199.	Ivermectina 6 mg	5.000	Comprimido		
200.	Levotiroxina 112 mcg (Ação Judicial)	600	Comprimido		
201.	Levodopa+ Benserazida 200/50 mg	3.000	Comprimido		
202.	Levodopa+Benserazida 100/25mg HBS	2.000	Comprimido		
203.	Levodopa+Benserazida 100/25mg Dispersível	2.000	Comprimido		
204.	Levodropropizina ad. Xarope	50	Frascos		
205.	Levofloxacino 500 mg	10.000	Comprimido		
206.	Levomepromazina 40 mg/ml	100	frasco		
207.	Levomepromazina 100 mg	10.000	Comprimido		
208.	Levotiroxina 100 mcg	30.000	Comprimido		
209.	Levotiroxina 25 mcg	50.000	Comprimido		
210.	Levotiroxina 50 mcg	50.000	Comprimido		
211.	Levotiroxina 88 mcg	600	Comprimido		
212.	Linagliptina 5 mg – Trayenta (Ação Judicial)	2.000	Comprimido		
213.	Loratadina xarope	200	Frascos		
214.	Loratadina 10 mg	5.000	Comprimido		
215.	Lorazepam 2 mg	1.000	Comprimido		
216.	Losartana 50 mg	50.000	Comprimido		
217.	Manidipino 10 mg – Manivasc (ação judicial)	720	Comprimido		
218.	Maxitrol colírio	50	Frasco		
219.	Meloxicam 15 mg	5.000	Comprimido		
220.	Meloxicam 7,5 mg	4.000	Comprimido		
221.	Memantina 10 mg – Heimer (Ação Judicial)	1.500	Comprimido		
222.	Meropeném 1 grama	1.000	Ampola		
223.	Metformina 500 mg	20.000	Comprimido		
224.	Metformina 850 mg	50.000	Comprimido		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

225.	Metildopa 250 mg	10.000	Comprimido		
226.	Metildopa 500 mg	6.000	Comprimido		
227.	Metilfenidato 10 mg	10.000	Comprimido		
228.	Metilfenidato LA 10 mg	3.000	Comprimido		
229.	Metilfenidato LA 20 mg (ação judicial)	3.000	Comprimido		
230.	Metilfenidato LA 30 mg (ação judicial)	400	Comprimido		
231.	Metoprolol 100 mg	2.000	Comprimido		
232.	Metoprolol 25 mg	20.000	Comprimido		
233.	Metoprolol 50 mg	20.000	Comprimido		
234.	Metronidazol 250 mg	3.000	Comprimido		
235.	Metronidazol 500mg/100 mg	500	Frascos		
236.	Midazolam 15 mg/3 ml	100	Ampola		
237.	Montelucaste de Sódio 10 mg	500	Comprimido		
238.	Morfina 10 mg	1.000	Comprimido		
239.	Morfina 1 mg/ml	200	Ampola		
240.	Nebivolol 5 mg	720	Comprimido		
241.	Neomicina pomada	1.000	Tubos		
242.	Nifedipino 20 mg	30.000	Comprimido		
243.	Nimesulida 100 mg	30.000	Comprimido		
244.	Nimesulida 50mg/ml gotas	200	frasco		
245.	Nimodipina 30 mg	5.000	Comprimido		
246.	Nistatina creme vaginal	1.000	tubo		
247.	Nistatina solução oral	100	frasco		
248.	Nitrato de Tiamina 100 mg + Cloridrato de Piridoxina 100 mg + Cinocobalanina 5000 mcg	1.000	Ampola		
249.	Nitrazepam 5 mg	15.000	Comprimido		
250.	Nitrofurantoina 100 mg	3.000	Comprimido		
251.	Norfloxacino 400 mg	4.000	Comprimido		
252.	Noripurum 100 mg/ 5 ml	1.000	Ampola		
253.	Normaten fit sache	360	Saches		
254.	Nortriptilina 25 mg	20.000	Comprimido		
255.	Omeprazol 20 mg	200.000	Comprimido		
256.	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml	2.000	Ampola		
257.	Ondansetrona 8 mg	5.000	Comprimido		
258.	Oxalato de Escitalopram 20 mg/ml	30	Frasco		
259.	Oxalato de Escitalopram 20 mg	2.000	Comprimido		
260.	Oxcarbazepina 300 mg (ação judicial)	360	Comprimido		
261.	Paracetamol 200mg/ml gotas	500	frasco		
262.	Paracetamol 750 mg	10.000	Comprimido		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

263.	Paroxetina 20 mg	50.000	Comprimido		
264.	Periciazina 10 mg	4.000	Comprimido		
265.	Periciazina 40mg/ml gotas	100	frasco		
266.	Permanganato de Potassio	4.000	Comprimido		
267.	Petidina 50 mg/ml	100	Ampola		
268.	Polivitaminico	10.000	Comprimido		
269.	Polivitaminico gotas	300	Frasco		
270.	Prednisolona 3mg/ml xarope	1.000	frasco		
271.	Prednisona 20 mg	20.000	Comprimido		
272.	Prednisona 5 mg	10.000	Comprimido		
273.	Pregabalina 75 mg (ação judicial)	2.000	Comprimido		
274.	Prometazina 25 mg	25.000	Comprimido		
275.	Prometazina 50 mg/ml	3.000	Ampola		
276.	Propafenona 300 mg (ação judicial)	1.500	Comprimido		
277.	Propatilnitrato 10 mg	10.000	Comprimido		
278.	Ranitidina 150 mg	20.000	Comprimido		
279.	Reconter 15 mg (Ação Judicial)	510	Comprimido		
280.	Retemic Oxibutinina 5 mg	1.200	Comprimido		
281.	Rivaroxabana 10 mg (ação judicial)	3.500	Comprimido		
282.	Rivaroxabana 20 mg (ação judicial)	3.000	Comprimido		
283.	Rivastignmina 18 mg (9,5 mg/24 h) adesivo (Ação Judicial)	24	Caixa		
284.	Rosuvastatina 10 mg (ação judicial)	1020	Comprimido		
285.	Rosuvastatina 20 mg (ação judicial)	1020	Comprimido		
286.	Salbutamol 100 mg aerossol	100	Frasco		
287.	Secnidazol 1000 mg	600	Comprimido		
288.	Sensor Freestyle Libre – Abbott (ação judicial)	30	Sensores		
289.	Sertralina 50 mg	120.000	Comprimido		
290.	Simeticona 40 mg	10.000	Comprimido		
291.	Simeticona gotas	2.000	Comprimido		
292.	Sinvastatina 20 mg	30.000	Comprimido		
293.	Sinvastatina 40 mg	20.000	Comprimido		
294.	Solução fisiológica nasal (Sorine)	200	Frascos		
295.	Somalgin cardio 100 mg (ação judicial)	600	comprimido		
296.	Succinato de Sódico de Hidrocortisona 100 mg	1.000	Ampola		
297.	Succinato de Sódico de Hidrocortisona 500 mg	2.000	Ampola		
298.	Sulfato de Atropina 0,50 mg/ml	200	Ampola		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

299.	Sulfato Ferroso 40 mg	20.000	Comprimido		
300.	Topicoid gel	300	tubo		
301.	Topiglos pomada	2.000	tubo		
302.	Topiramato 100 mg	500	Comprimido		
303.	Tramadol 50 mg	20.000	Comprimido		
304.	Tramadol 50 mg injetável	8.000	Ampola		
305.	Tramadol 50mg/ml	5.000	Ampola		
306.	Trazodona 100 mg	300	Comprimido		
307.	Trazodona 150 mg	300	Comprimido		
308.	Trimetazidina 35 mg comprimido revestido de liberação prolongada	3.000	Comprimido		
309.	Valsartana 160 + Hidroclorotiazida 12,5mg (ação judicial)	500	comprimido		
310.	Valsartana 320 mg	360	Comprimido		
311.	Varfarina sódica 5 mg	10.000	Comprimido		
312.	Venalot (ação judicial)	360	comprimido		
313.	Venvanse 30 mg (ação judicial)	360	Comprimido		
314.	Vesicare 10 mg (ação judicial)	600	Comprimido		
315.	Vitamina C	10.000	Comprimido		
316.	Vitamina E 400 mg	10.000	Comprimido		
317.	Vitamina K 10 mg/ml	200	Ampola		
318.	Zolpidem 10 mg	2.000	Comprimido		

OBS: DEVERÁ APRESENTAR ARQUIVO MAGNÉTICO, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PELO E-MAIL licitacao@urania.sp.gov.br. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR ITEM

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, N. CONTA):

A empresa acima citada esta de acordo com todas as exigências da presente licitação:

DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO 025/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, estabelecida na Rua/Av XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão,) portador(a) da cédula de identidade RG XXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. XXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av XXXXX, XX na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXX, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 025/2021, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----------	-------------

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, XX de XXXXX de 2021

Márcio Arjol Domingues

Prefeito

XXXXX

(empresa detentora da ata)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA E A EMPRESA XXXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

PREGÃO 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, sito na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, na Rua XXXXX, XX, neste ato representada pelo Sr.(a). XXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão,) portador da cédula de identidade – R.G. XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX, residente na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos e insumos para rede de saúde do município de Urânia/SP, nos termos do edital e seus anexos, a saber:

ITE M	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARC A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
----------	------	-------	-----------	-----------	---------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

2.2 - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

2.3 - Se a CONTRATANTE verificar que o produto entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá recusá-lo imediatamente, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da CONTRATADA.

3.4 - O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do Pregão e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

4.2 – O prazo de entrega é conforme item 2.2 deste instrumento.

4.3 – O faturamento será mensal e o pagamento será feito no dia 10 do mês subsequente ao do mês do fornecimento, condicionado à apresentação do documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

Fichas	Órgão	Categoria Econômica	Denominação
100	SAUDE	3.3.90.309.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 Compete à CONTRATADA:

6.2.1 efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e comunicar a CONTRATANTE os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.2.2 assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá às seguintes sanções.

6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- 6.3.2.1 advertência;
- 6.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93; e
- 6.3.2.5 – impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia- SP, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se no direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 – A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

8.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Município de Urânia.

8.3 – A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

8.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 Constituem motivo rescisão do contrato:

- 9.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- 9.1.4 o atraso injustificado no início da execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- 9.1.5 a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 9.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 9.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.1.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 9.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.13 a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;
- 9.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15 o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;
- 9.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

9.2.3 judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, em que terá direito:

9.4.1 a devolução da garantia, se for o caso;

9.4.2 aos pagamentos devidos pela execução de contrato até a data da rescisão;

9.4.3 aos pagamentos do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

10.1.1 assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Administração;

10.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando for o caso, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da lei nº. 8.666/93;

10.1.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

10.1.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Urânia - SP, XX de XXXXX de 2021.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito

P/ CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

PREGÃO 025/2021

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

PREGÃO 025/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)